



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO, NATUREZA E SEU DESCRITIVO/QUANTITATIVO

**1.1. OBJETO:** Curso de Capacitação cujo tema é: Início de Mandato – Aprenda a Conduzir seu Mandato com Excelência. Aspectos Práticos e Políticos.

**1.2. NATUREZA:** Prestação de Serviço – curso treinamento

**1.3. DESCRITIVO:**

**1.3.1. Serão abordados os seguintes temas na capacitação e conforme cronograma abaixo:**

- a) Regimento interno, lei orgânica (competências do Município na CF/88),
- b) Orçamento público (LDO, LOA, PPA e LRF),
- c) Prerrogativas, direitos e obrigações do vereador,
- d) Estrutura de Câmara Municipal,
- e) Emendas Impositivas,
- f) Técnica e processo legislativo,
- g) Subsídio dos parlamentares,
- h) Transparência pública e
- i) Participação popular.

**1.3.2. Tempo estimado da capacitação:** conforme folder em anexo, estima-se em 12 horas de capacitação.

**1.3.3. Necessidades:**

- a) Local adequado para capacitação; com mesas e cadeiras, refrigeração/ventilação adequadas;
- b) Fornecimento de internet;
- c) Fornecimento de Datashow;
- d) Lanches e Refeições para equipe de palestrante;

**1.3.4. DO PALESTRANTE**

O Palestrante será o Dr. Guilherme Dias Bruce, advogado, pós-graduado em Direito Público, pós-graduado em Direito Previdenciário, assessor jurídico de diversas entidades públicas, tais como Fundo Municipal de Previdência de Diamantina, Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Câmara Municipal de Datas, Câmara Municipal de Felício dos Santos, Prefeitura de Serro, Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas, Câmara Municipal de Araçuaí, Prefeitura Municipal de Virgíópolis, dentre outras. Possui 14 anos de experiência na área do direito público. É palestrante em temas



que envolvem o curso, tais como lei orgânica e regimento interno. É autor de artigos jurídicos publicados. Ademais, referida empresa possui atestados de capacidade técnica que foram emitidos por outros órgãos públicos, comprovando sua expertise na temática proposta, tudo conforme documentação em anexo.

Segue link de acesso aos artigos publicados:

1.

<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/55316/a-percia-mdica-do-inss-realizada-por-perito-no-especialista-possui-a-presuno-de-legitimidade-que-os-atos-administrativos-possuem>

2.

<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/55306/licitao-na-modalidade-carta-convite-constitucional>

Além disso, citado profissional já foi assessor jurídico das seguintes entidades: Município de Senhora do Porto, CISAJE, Câmara Municipal de Diamantina, Procurador Geral do Município de Diamantina.

## **2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTOS/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação e treinamento dos parlamentares, assessores e servidores públicos desta Câmara Municipal, acima relacionados, de forma a dar-lhes subsídio e instrução normativa para o início do mandato. Portanto, para os servidores, o aprendizado será um instrumento de aperfeiçoamento e ainda visando continuidade das atividades administrativas e políticas do Parlamento Municipal. Já para vereadores e assessores consistirá na busca pelo aperfeiçoamento, conhecendo as entrelinhas das legislações em prol do desenvolvimento do mandato de alto nível. O curso selecionado demonstra todo o roteiro da técnica legislativa, estrutura do Poder Legislativo, divisão de competências, prerrogativas, direitos e obrigações; além da abordagem do processo orçamentário e das Emendas Impositivas e subsídio dos parlamentares. No âmbito de políticas públicas, ainda haverá abordagem da criação, implantação e gerenciamento do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão. Neste sentido, buscou-se contratação de um curso dinâmico de forma a ventilar todas as áreas (técnica, legislativa, administrativa e política).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



O presente Termo de Referência, conforme já descrito, se refere a contratação de cursos/treinamentos por empresa especializada na temática proposta. Portanto, a solução que se busca é dar maior conhecimento para os vereadores e servidores da Casa, buscando aprendizado e igualmente conhecimento, mas visando a área prática e rotineira, no sentido de conseguirem desenvolver suas atribuições legalmente impostas com a eficiência devida.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Habilitação jurídica, consistindo:**

- a) Contrato social, ou ato similar;
- b) CNPJ;

##### **4.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de janeiro de 1943;
- f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

##### **4.3. Qualificação técnica, conforme abaixo:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, consistindo a comprovação, no mínimo, por meio de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível o com o objeto desta licitação;
- b) Será exigido, também que o prestador titular/direto dos serviços possua certificação de Pós-Graduação, preferencialmente em Direito Público e/ou em Direito Administrativo.

##### **4.4. Emitir as seguintes declarações:**

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;



- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

#### **5. METODOLOGIA PARA ATINGIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- a) O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente à prestação de serviço a ser emitida por publicação realizada devendo o valor da nota fiscal corresponder ao da Ordem de Compra/Serviço enviada
- b) O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação de recebimento da nota fiscal pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG
- c) Não haverá reajuste;
- d) Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado

#### **6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

O Gestor do contrato será a servidora: Valéria Regina Moura Alves

- b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- c) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda



que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **7. OBRIGAÇÕES**

### **4.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- a) O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- b) Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- c) Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);
- d) Fornecer certificado para participantes;
- e) Fornecer material didático *online*;
- f) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG;
- g) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

### **4.2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato;
- b) Notificar o (a) contratado (a) fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste termo
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°. 14.133/21;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

## **8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, podendo ainda ser em local a ser definido.

## **9. FONTE NORMATIVA**

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021, artigo 72 e 74, inexigibilidade de licitação por notória especialização; A contratação desse serviço não implica vínculo



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº.

empregatício de qualquer natureza; O contrato futuro poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A despesa TOTAL para a presente contratação é de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

### METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS

- Portal Nacional de Compras Públicas
- Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- Contratação da própria Câmara Municipal
- Dados de pesquisa em mídia especializada
- Pesquisa direta com fornecedores
- Pesquisa direta com o fornecedor (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

### RESULTADOS ENCONTRADOS COM BASE NAS PESQUISAS REALIZADAS

ENTIDADE PÚBLICA	OBJETO	VALOR DA CONTRATAÇÃO	FONTE
Câmara Municipal Ipatinga	CURSO <i>IN COMPANY</i> PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PUBLICO CARGA HORARIA DE 24 HORAS AULA	R\$ 72.250,85	PNCP
Tribunal de Justiça de Minas Gerais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS FECHADOS ( <i>IN COMPANY</i> ), SERVIÇO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA	R\$ 46.980,00	PNCP
Câmara Municipal Corinto	CURSO INÍCIO MANDATO - FORMAÇÃO PARLAMENTAR	R\$ 35.100,00 R\$ 780,00 por participante	Nota Fiscal
Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Preto	INÍCIO DE MANDATO - APRENDA A CONDUZIR SEU MANDATO COM EXCELÊNCIA. ASPECTOS PRÁTICOS E POLÍTICOS	R\$ 11.050,00 R\$ 850,00 por participante	Cotação Direta com Fornecedor



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº.

Instituto Global de Administração Pública	CURSO SOBRE A INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO I: A CÂMARA MUNICIPAL, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA	R\$ 12.870,00 R\$ 990, por participante	Mídia Especializada
Câmara Municipal Nanuque	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO FISCALIZADO PELO LEGISLATIVO	R\$ 1.190,00 por participante	PNCP
Câmara Municipal Campo Belo	ORIENTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS PARA VEREADORES E ASSESSORES NO INÍCIO DA NOVA LEGISLATURA", nos dias 21 a 24 de janeiro de 2025	R\$ 970,00 por inscrição/participante	PNCP
Câmara Municipal Borda da Mata	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	R\$ 950,00 por inscrição/participante	PNCP

Preço Médio valor por inscrição = R\$ 955,00

Preço Médio Curso Fechado = R\$ 20.905,14

Total de cotações realizadas: 8 (oito).

## **AVALIAÇÃO CRÍTICA DA PESQUISA DE MERCADO**

A avaliação da pesquisa de mercado levou em consideração três metodologias que a Lei 14.133/21, conforme artigo 23. A primeira metodologia utilizada foi a busca junto ao PNCP, tendo obtido resultado das contratações junto às citadas entidades no item 10.2 acima; em seguida, pesquisou-se junto a mídia especializada, por meio do site da empresa Instituto Global; por fim, por termos recebido cotação da própria empresa Instituto Educacional BCB LTDA, entendemos que o preço está dentro do praticado no mercado. Portanto, ao avaliarmos a proposta e indicação dos requerentes, entendemos que a lei está sendo respeitada.

## **11. SANÇÕES APLICÁVEIS**

- Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- Advertência por escrito;



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº.

- c) Multa, conforme padrões adotados nas aquisições do Município de Diamantina;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

## 12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

## 13. ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 31 de janeiro de 2025.

**Valéria Regina Moura Alves**

*Auxiliar Administrativa*

*Designada para Função de Planejamento*